



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA  
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.  
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98  
E-mail: [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br)  
site: [www.serraalta.sc.gov.br](http://www.serraalta.sc.gov.br)

## PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE USO Nº: 050/2018

**CONCEDENTE: MUNICIPIO DE SERRA ALTA**, Estado de Santa Catarina, com endereço na(o) Rua Dom Pedro II, 830, centro, Cep: 89871-000, inscrito no CNPJ sob o nº 80.622.319/0001-98, neste ato representado por seu PREFEITO MUNICIPAL, DARCI CERIZOLLI, portador do CPF nº 430.332.889-87 e RG nº 12C 1.233.665.

**CESSIONÁRIA: ELIZETE STRAPAZZON RONNING MEI**, com sede na Rua Tiradentes, nº 540, centro, Município de Serra Alta/SC, inscrita no CNPJ sob nº 23.639.481/0001-85, neste ato representada pela Sra. Elizete Strapazzon Ronning portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 12C 3.668.389 e inscrito(a) no CPF sob nº 018.005.699-98.

Os Contratantes, pactuam o presente ADITAMENTO CONTRATUAL, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Concorrência Pública nº 034/2018, homologado em 23/07/2018, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

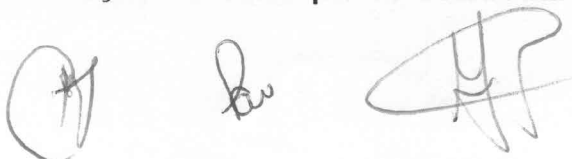


1.0. O presente Aditamento Contratual tem por objeto:

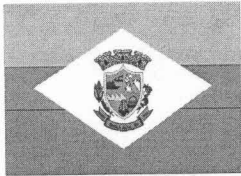
1.1. Alterar o **item 2.1 e 2.3 da Cláusula Segunda – Do Prazo de Vigência, Entrega e Reversão** oriundo do contrato nº 050/2018, com fundamentação legal no artigo 57 inciso II, da Lei de Licitações nº 8.666/93, que passará a vigorar com a seguinte redação:

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA, ENTREGA E REVERSÃO

"2.1 A vigência do presente contrato de concessão FICA ADITIVADA para mais 12 meses ficando prorrogado até **23/07/2020**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito com antecedência mínima de 20 dias antes do término do contrato."

"2.3 O **Cessionário** pagará a **Concedente**, a partir do mês de julho pelo objeto licitado para a concessão de uso o preço proposto reajustado no percentual de **6,52% (Seis vírgula cinquenta e dois por cento)** de acordo com a variação acumulada do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M em conformidade com a cláusula terceira item 2.4 *por consequente o valor total anual perfaz um montante de R\$ 3.195,60 (Três mil, cento e noventa e cinco reais e sessenta centavos)*, **dividido em parcelas, sendo a primeira parcela paga no ato da assinatura do presente aditivo contratual no valor de R\$ 445,60 (Quatrocentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos) e as demais divididas em 11 (onze) parcelas no valor R\$ 250,00 com vencimento no dia 10 de cada mês, pagas através de boleto bancário emitido pelo Departamento de Tributação do Município de Serra Alta**".

 1  



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA  
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.  
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98  
E-mail: [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br)  
site: [www.serraalta.sc.gov.br](http://www.serraalta.sc.gov.br)

## CLÁUSULA SEGUNDA- DA PUBLICAÇÃO


2.1. A publicação resumida deste instrumento será efetivada pela CONTRATANTE conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial dos Municípios.


## CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Os demais Itens e Cláusulas do Contrato de Concessão, que a este deu causa, ficam ratificados permanecendo inalterados em sua íntegra, e com plena eficácia, e do qual o presente termo aditivo passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.


3.2. E, por assim estarem justos e acertados, passam a assinar o presente Aditivo ao Contrato de Concessão nº 050/2018, elaborado em três vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, na presença de duas testemunhas, também signatárias deste instrumento.

Serra Alta - SC, 12 de julho de 2019.

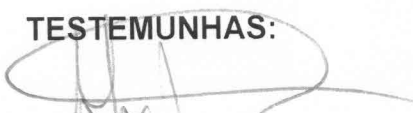
  
DARCI CERIZOLLI  
Prefeito Municipal  
Concedente


  
ELIZETE STRAPAZZON RONNING MEI  
Elizete Strapazzon Ronning  
Cessionária

Analísado e Aprovado pelo Departamento Jurídico

  
MAURÍCIO LEONIR SONDA  
Advogado OAB/SC 54.175

TESTEMUNHAS:

  
EDERSON CEREZOLLI  
CPF: 029.867.439-43  
Sec. de Administração

  
LUANA RAFAELA WALKER GIRELLI  
CPF: 009.277.159-96  
Diretora do Dpto. de Plan. e Finanças